

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR: DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES

PEREIRA, Manoela Leonel¹; HAYASHIDA, Fábio Yuji Yoshida²

Resumo: Este trabalho tem objetivo analisar a legislação e diretrizes aplicáveis à educação ambiental a fim de desenvolver a cidadania ambiental. Trata-se de revisão bibliográfica para verificar melhor entendimento a respeito da temática. A Educação Ambiental torna-se possível buscando a qualidade de vida e, manter o devido respeito ao meio ambiente. Tem-se como meta fazer o indivíduo entender a importância em manter um meio ambiente sadio.

Palavras-chaves: Direito Ambiental; Educação Ambiental; Legislações.

Abstract: This study aims to analyze the legislation and guidelines applicable to environmental education in order to develop the environmental citizenship. This is a bibliographic review to verify better understanding about the theme. Environmental Education becomes possible seeking quality of life, and maintain the respect due to the environment. It has as its goal to make the individual understand the importance of maintaining a healthy environment.

Keywords: Environmental Law; Environmental Education; laws.

INTRODUÇÃO

A preocupação com a questão ambiental envolve cada vez mais a sociedade. A destruição das matas, dos rios, do solo, do ar, enfim de todos os recursos naturais essenciais para a vida humana assumiu gravidade tão intensa que o controle visando, se não a regressão, pelo menos a estagnação do

¹ Acadêmica da Graduação de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP, Turma 2019 – E-mail: manoelalp@gmail.com

² Docente/Orientador. Prof.º. Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina - UEL – Professor do Curso de Direito FAP, E-mail: fabiopj@outlook.com

processo destrutivo, para envolvê-la todos os segmentos e classes sociais, em todos os espaços desse planeta Terra.

A problemática do meio ambiente atualmente deve ser discutida com muita atenção. Com a rápida evolução que a humanidade vem sofrendo, vê-se a necessidade de refletir sobre as inter-relações e interdependência do homem com o meio ambiente. Desde modo questiona-se: As legislações existentes à educação ambiental são realmente eficazes quanto à conscientização em manter o equilíbrio entre o homem e o meio ambiente?

Tendo em vista essa preocupação e, ao mesmo tempo, a ameaça que intranquiliza o homem moderno, é que faz o presente trabalho, considerando a dimensão do tema, buscou-se analisar a questão ambiental enquanto prática pedagógica, em relação aos seus anseios sociais e as propostas atreladas, principalmente a forma de desenvolver a cidadania ambiental.

OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo analisar a legislação e diretrizes aplicáveis à educação ambiental de forma a desenvolver a cidadania ambiental. Buscando verificar a educação ambiental e sua importância diante da crise ambiental; as políticas e diretrizes de educação ambiental como forma de desenvolver a cidadania na conservação do meio ambiente.

MÉTODO

A metodologia tem por finalidade buscar a percepção de técnicas e métodos de pesquisa para desenvolver um trabalho. Deste modo a metodologia compreende a produção científica seja teórica ou prática de um determinado assunto.

O método de procedimento adotado foi o monográfico e a técnica de pesquisa utilizada pauta-se na bibliográfica, para verificar melhor entendimento a respeito do tema abordado, empregando-se de artigos já publicados em site de banco de dados, livros, jurisprudências.

RESULTADO

A educação ambiental surge como essencial na vida do homem, relacionado ao planeta. Deste modo, a necessidade de conservar a natureza e seus recursos passou a ser oficial com leis, normas educativas. Através de autores que tratam a respeito da temática, a educação ambiental é debatida a partir do momento em que houve a necessidade de adquirir maior vigilância aos fatos correlacionados com o meio ambiente, com a finalidade de reduzir os efeitos maléficos ocasionados pelo ser humano, gerando novos cidadãos preocupados e aptos de formarem novas posturas para a melhora desses efeitos negativos. Essa educação que pode ser obtida no convívio com toda a sociedade, e especialmente dentro das instituições de ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivencia-se uma sociedade cada vez mais preocupada com a aquisição. Diante do consumo desenfreado, aliado ao desenvolvimento industrial e tecnológico apregoado a qualquer custo pelas nações, colocaram a existência do planeta e, por conseguinte, dos seres que aqui habitam, em uma situação de crise.

Nesse cenário onde a crise ambiental vem sendo perpetuada, surgem inúmeras preocupações em torno do meio ambiente e de como o homem pode tentar diminuir o impacto ambiental causado por suas ações.

Em decorrência disso, Tratados, Convenções e Legislações são firmadas, documentos internacionais são criados, a fim de se estabelecer quais os papéis de cada nação, organização e instituições sociais, na luta pela preservação do meio ambiente.

Um desses atores sociais de extrema relevância, não apenas para se conscientizar os indivíduos sobre a crise ambiental, mas, capaz de transformar tais indivíduos em sujeitos de sua história, é a escola, representada pelas instituições escolares. Essa função da educação foi encontrada no decorrer da pesquisa, revelando que sim, a educação através da escola pode também

contribuir com a responsabilidade ambiental e com isso ajudar a minimizar a crise pela qual o planeta vem passando.

É preciso que a escola seja palco de um conhecimento mais profundo acerca da relação entre crise ambiental e desenvolvimento sustentável, demonstrando que os efeitos de uma natureza degradada não se mostram apenas em mudanças climáticas ou demais consequências.

Uma educação que se diga também sustentável e responsável socialmente deve, acima de tudo, primar pelo esclarecimento de que a crise ambiental está envolta em uma teia, a qual abarca o consumo desenfreado, as diferenças de classes, a falta de saneamento, a produção desrespeitosa, enfim, toda uma gama de fatores que trazem cada vez mais mazelas sociais.

Neste sentido, a educação ambiental deve dialogar com outros aspectos, que não só meros projetos, mas, sobretudo, comprometimento com o saber e o esclarecimento das futuras gerações sobre os mais diversos aspectos que circundam a crise ambiental instalada presentemente.

Ademais, como indicações para futuras pesquisas, seria interessante elencar como as intuições escolares estão trabalhando a questão da conscientização ambiental e, ainda, se essa conscientização está trazendo benefícios para uma transformação atitudinal dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

ABELHA, Rodrigues, Marcelo. **Direito ambiental esquematizado**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

ALENCAR, Layana Dantas de; BARBOSA, Maria de Fátima Nóbrega. Educação ambiental no ensino superior: ditames da política nacional de educação ambiental. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 8, n. 2, 2018 (p. 229-255). Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/5259>. Acesso em: 12 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 01 mar. 2019.

_____. Casa Civil da Presidência da República. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de

Educação Ambiental e dá outras providências. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>. Acesso em: 23 ago. 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Senado Federal Secretaria especial de informática. Brasília-DF, 2013. Disponível em: <www.senado.gov.br/legislacao/.../con1988/CON1988...1988/CON1988.p...>. Acesso em: 15 maio 2019.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. 8 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 8 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental**. 16. ed. São Paulo : Saraiva Educação, 2018.

THOMÉ, Romeu. **Manual de direito ambiental**. 5 ed. Salvador. JusPodivm, 2015.